

PLANO MUNICIPAL

EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

CONSTÂNCIA



Versão 1.0

*Câmara Municipal
de Constância*

Fevereiro 2024



Constância
MUNICÍPIO



ÍNDICE

Parte I – Enquadramento	24
1. INTRODUÇÃO	25
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	28
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	30
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO	32
Parte II – Execução	36
1. ESTRUTURAS	37
1.1. <i>Estrutura de Direção Política</i>	38
1.2. <i>Estrutura de Coordenação Política</i>	39
1.3. <i>Estrutura de Coordenação Institucional</i>	42
1.4. <i>Estrutura de Comando Operacional</i>	44
2. RESPONSABILIDADES	52
2.1. <i>Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil</i>	53
2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i>	57
2.3. <i>Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio</i>	62
3. ORGANIZAÇÃO	68
3.1. <i>Infraestruturas de Relevância Operacional</i>	68
3.2. <i>Zonas de Intervenção</i>	71
3.3. <i>Mobilização e Coordenação de Meios</i>	74
3.4. <i>Notificação Operacional</i>	76
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	78
4.1. <i>Gestão Administrativa e Financeira</i>	78
4.2. <i>Reconhecimento e Avaliação</i>	80
4.3. <i>Logística</i>	84
4.4. <i>Comunicações</i>	88
4.5. <i>Informação Pública</i>	91
4.6. <i>Confinamento e/ou Evacuação</i>	93



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



4.7.	<i>Manutenção da Ordem Pública</i>	97
4.8.	<i>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</i>	98
4.9.	<i>Socorro e Salvamento</i>	101
4.10.	<i>Serviços Mortuários</i>	102
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens		107
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	108
2.	LISTA DE CONTACTOS	131
3.	MODELOS.....	135
3.1.	<i>Modelos de Relatórios</i>	135
3.2.	<i>Requisição</i>	159
3.3.	<i>Modelo de Aviso à População</i>	160
3.4.	<i>Declaração da Situação de Alerta</i>	163
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	164
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil		166
Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano		192
1.	Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.	193
2.	Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano.....	194

Parte II – Execução

1. ESTRUTURAS

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho. Assim, sendo a estrutura municipal de Proteção Civil no Município de Constância está organizada conforme o esquema da figura seguinte.

Figura 2. Estrutura da Proteção Civil Municipal





Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



1.1. Estrutura de Direção Política

O **presidente da Câmara Municipal assegura a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o nº1 do art.6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o nº1 do art.35º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil**. Compete ao Presidente da Câmara **ativar e desativar o PMEPC de Constância**, ouvida sempre que possível a CMPC.

Em suma o Presidente da Câmara Municipal de Constância tem as seguintes **competências**:

- No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- O PCM (Presidente da Câmara Municipal) é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal de acordo com o n.º 2, do art. 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- Presidir à CMPC de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;

O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o n.º 1, do art. 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



1.2. Estrutura de Coordenação Política

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC de Constância de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

A **CMPC de Constância** é, em suma, o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil de acordo com o n.º 1 do art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual e também de acordo com o art. 41º da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, tendo a seguinte **composição**:

- Presidente da Câmara Municipal de Constância;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Constância;
- Comandante do Destacamento Territorial de Abrantes;
- Autoridade de saúde de Constância;
- Dirigente Máximo do Centro de Saúde de Constância;
- Dirigente máximo da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo;
- Diretor do Centro Hospitalar do Médio Tejo;
- Representante dos serviços de segurança social;
- Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada – designado pela Assembleia Municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
 - Presidente da Junta de Freguesia de Constância;
 - Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo;
 - Representante da Brigada Mecanizada;
 - Comandante do Campo Militar de Santa Margarida;
 - Chefe da Equipa de Sapadores Florestais;
 - Representante da *Altice* Portugal;
 - Representante da E-REDES;



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



- Representante da EDP Produção;
- Representante da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.;
- Representante da IP – Rodoviária e Ferroviária;
- Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Constância;
- Chefe do Agrupamento 707 – Santa Margarida-Campo Militar;
- Representante da CAIMA S.A.;
- Representante da Galp Gás Natural Distribuição;
- Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância.

A lista nominal dos membros da CMPC e seus contactos, bem como substitutos legais, encontra-se na Parte III deste PMEPC de Constância, nomeadamente no Capítulo 2- Lista de contactos.

As **competências da CMPC**, de acordo com o n.º 3 do art. 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, são as seguintes:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC reunirá principalmente na **Câmara Municipal**, ou em alternativa no **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância** ou no **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida**.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, pelo centro de coordenação operacional municipal (CCOM), de acordo com o n.º 2 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

O **CCOM de Constância** assegura que no âmbito territorial do respetivo município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto de acordo com o n.º 1 do art. 6.º do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, tendo a seguinte **composição**:

- Serviço municipal de proteção civil;
- Gabinete técnico florestal;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Constância;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;
- Sapadores florestais;
- Presidentes das Juntas de Freguesias de Constância;
- Autoridade de saúde de Constância;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é **coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC)**.

São **atribuições dos CCOM**, as seguintes:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



-
- Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O CCOM reunirá principalmente na **Câmara Municipal, ou em alternativa no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância ou no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida.**

Os elementos do CCOM serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

1.4. Estrutura de Comando Operacional

O Comandante das Operações de Socorro (COS) é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais, de acordo com o n. 2 do art. 9º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro. A função de COS é desempenhada, no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução:

- Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível, os comandantes e segundos comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional pode assumir a função de COS. O COS tem, também as seguintes **competências**, de acordo com n.º1 do art.º 10º do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- Delimitar as zonas de intervenção;
- Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



competente sobre o decorrer das operações;

- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de acordo com o Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

1.4.1. Posto de Comando Operacional

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.

A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, **do Posto de Comando Operacional (PCO)**, com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC de Constância, através do **Posto de Comando Municipal (PCMun)**, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

O Posto de Comando Operacional tem como missão de acordo com o nº 6 do artigo 14 do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, apoiar o COS, o comandante de frente ou o comandante de área nas suas funções, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do SIOPS, que se estende aos postos de comando de frente e de área, cabe aos postos de comando:

- Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- Proceder ao registo da informação relevante;
- Preparar as ações a desenvolver;
- Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- Gerir os meios e recursos de reserva;
- Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional (PCO) é constituído por três células (célula de planeamento, operações e logística e finanças), cada uma com um responsável, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em



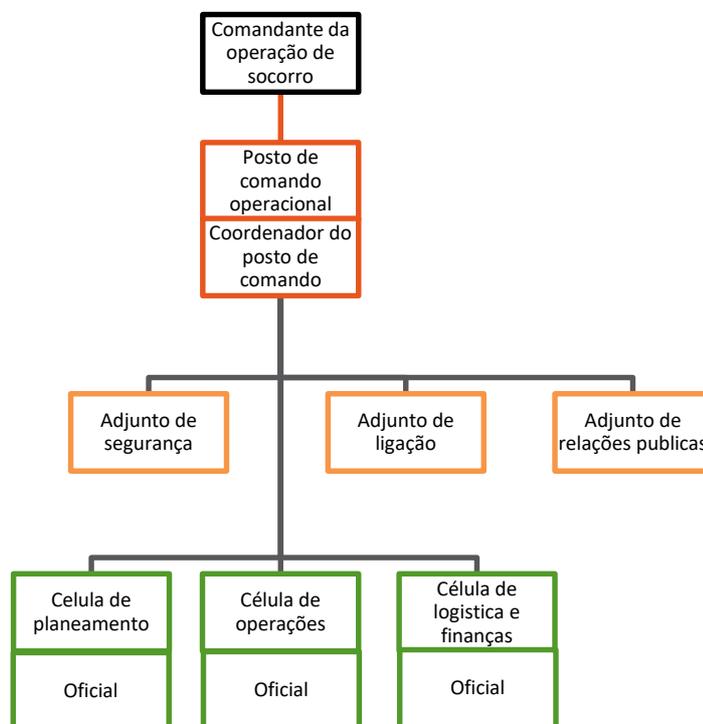
Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



concreto. Estas células são coordenadas diretamente pelo COS, assessorado por três oficiais: oficial para a segurança, oficial para relações públicas, e oficial para ligação com outras entidades.

Figura 3. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística e finanças - tem como missão garantir a sustentação logística do teatro de operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada;
- Célula de Operações - tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no plano estratégico de ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada;



Constância.

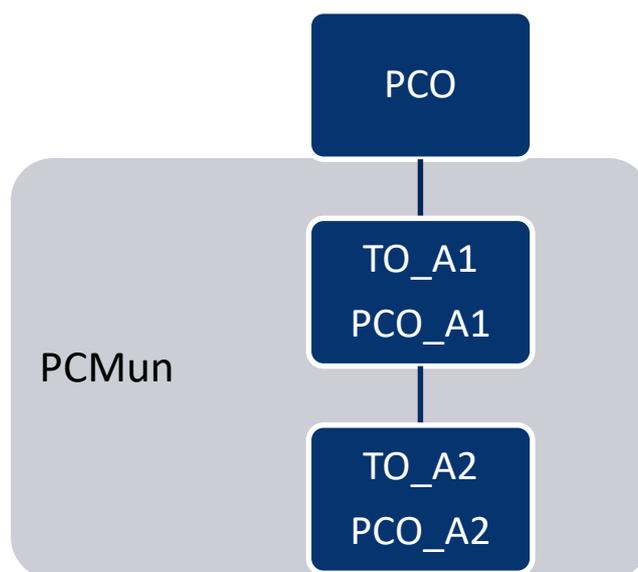
MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



- Célula de Planeamento - tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS. A estrutura e organização do PCO deverá evoluir de acordo com as fases previstas no SGO, na sua redação atual.

Figura 4. Articulação dos Postos de Comando Operacionais



O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado preferencialmente no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Sub-Regional (PCSR), representando um sector deste. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Constância, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

As responsabilidades das Entidades que não estejam implantadas no concelho, decorrem do estabelecido nos planos de emergência de escalão superior.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 14. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito; ▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios a nível distrital; ▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; ▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; ▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realiza estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propõem medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionaliza e acionam sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegura a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. ▪ Elabora planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Prepara e executa exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Mantém a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realiza ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomenta o voluntariado em proteção civil; ▪ Inventaria e atualiza permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planeia o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levanta, organiza e gere os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planeia e gere os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Mantém operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegura o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências. ▪ Realiza ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promove campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difunde, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>Câmara Municipal/Divisão Municipal Administrativa e Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPC de Constância; ▪ Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; ▪ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; ▪ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; ▪ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; ▪ Colabora na avaliação e quantificação dos danos; ▪ Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC; ▪ Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro; ▪ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento; ▪ Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC. ▪ Gerir os recursos informáticos; ▪ Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC; ▪ Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado; ▪ Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; ▪ Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município; ▪ Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.
<p>Câmara Municipal/Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Desporto, Cultura e Turismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico; ▪ Colabora nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ▪ Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório. ▪ Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC. ▪ Disponibilizar as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão.

<p>Câmara Municipal/Divisão Municipal de Serviços Técnicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garante a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pelo SMPC. ▪ Assegurar o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças; ▪ Assegurar a desobstrução de sarjetas; ▪ Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe; ▪ Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com a GNR; ▪ Assegurar a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC. ▪ Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; ▪ Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; ▪ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos; ▪ No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ▪ Prestar apoio médico-veterinário a animais coadjuvantes das equipas de socorro; ▪ Prestar apoio médico-veterinário a animais pertencentes à população em geral. ▪ Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais; ▪ Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas; ▪ Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos; ▪ Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto; ▪ Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água; ▪ Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe; ▪ Colaborar na execução de Empreitadas e Obras de Construção Civil de urgência. ▪ Apoia o SMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; ▪ Procede à remoção de árvores e à sua avaliação; ▪ Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; ▪ Assegurar a desobstrução de vias e remoção de destroços; ▪ Assegurar com o Ministério Público a inumação de mortos; ▪ Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe; ▪ Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
<p>Câmara Municipal/Gabinete Apoio aos Órgãos Municipais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; ▪ Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (<i>Facebook</i>, <i>sítio web</i>);

<p>Juntas de Freguesia</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;▪ Recensear e registar a população afetada;▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▪ Colaborar com o SMPC, GNR e a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;▪ Colaborar com a CMC na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
-----------------------------------	--

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

O n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual, define as entidades que são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, sendo que estas são listadas infra, com indicação daquelas que pela sua natureza, atribuições e jurisdição próprias possuem um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho de Constância.

Agentes de proteção civil presentes no concelho de Constância:

- Os corpos de bombeiros - Corpo de Bombeiros de Constância;
- As Forças de Segurança - GNR - Posto Territorial de Constância;
- As Forças Armadas – Campo Militar de Santa Margarida;
- Autoridade Marítima Nacional - não existem delegações no concelho de Constância;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil - não existem delegações no concelho de Constância;
- Serviços de saúde - Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), ULS Médio Tejo e CHMT Unidade de Abrantes;
- Sapadores florestais - equipas de Sapadores Florestais da Câmara Municipal de Constância e da Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação;
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - não existem delegações no concelho de Constância, mas existem meios no distrito que poderão ser ativados pelo escalão superior. A CVP exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Tabela 15. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros de Constância</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM); ▪ Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de PCO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado.
<p>GNR - Posto Territorial de Constância</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situações de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação

	<p><i>ante-mortem e Post-mortem;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios rurais; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
<p>FFAA (atuam a pedido da ANEPC ao EMGFA e conforme o disposto nos art. 52º a 58º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual)</p>	<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
<p style="text-align: center;">Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) Em conformidade com o PDEPC de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
<p style="text-align: center;">INEM Em conformidade com o PDEPC de Santarém</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional/PCSR, para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos; ▪ Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.
<p style="text-align: center;">Centro Hospitalar do Médio Tejo, Centro de Saúde de Constância e Extensões de Saúde do Concelho</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de

	<p>Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Autoridade de Saúde de Constância	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; ▪ Colaborar com o INEM nas intervenções propostas; ▪ Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; ▪ Levantamento do número de registos de feridos e mortos; ▪ Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde; ▪ Avaliar o estado de saúde da população; ▪ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa; ▪ Inspeccionar a área afetada; ▪ Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
Sapadores Florestais (CMC e AAACSM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 16. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; ▪ Acionar a UCI para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
AIMA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
IRN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Instituto de Segurança Social I.P. / Centro Distrital de Segurança Social de Santarém	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; ▪ Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; ▪ Presta assistência humanitária; ▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; ▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade; ▪ Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos; ▪ Prestam apoio social.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeoro lógicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (nomeadamente as Estações Meteorológicas e Hidrométrica de Constância); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens (nomeadamente as Barragens de Belver e Fratel), designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se

	<p>considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou distritais sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou distritais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades locais ou distritais na implementação das medidas de intervenção; ▪ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas; ▪ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp.
<p>DGS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp.
<p>Agrupamento de Escolas de Constância</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; ▪ Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; ▪ Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.
<p>Organismos do setor dos transportes - Infraestruturas de Portugal (IP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte

	<p>de vias;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis; ▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.
<p>Concessionária da Rede Transporte de Eletricidade em Muito Alta Tensão e Gás Natural</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
<p>Concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica; ▪ Assegurar a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais para efetuarem o reconhecimento e avaliação das infraestruturas e redes elétricas; ▪ Proceder à reparação dos equipamentos afetados. ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. ▪ Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimentos dos seus serviços.
<p>ANACOM</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações

	<p>públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.</p>
<p>Empresas que fornecem serviços de telecomunicações e/ou comunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ol style="list-style-type: none"> a. Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; b. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; c. Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; d. Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; e. Garantir emissões para o público; f. Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; g. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; h. Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; i. Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.
<p>Entidade Gestora do Sistema de Abastecimento de Água</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do ▪ abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
<p>Entidades Gestoras de Postos de Combustíveis e Lojas de Venda de Gás Engarrafado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos; ▪ Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade; ▪ Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPC de Constância; ▪ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; ▪ Difundir informações sobre medidas de autoproteção; ▪ Difundir outras informações consideradas pertinentes.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento ▪ das comunicações rádio da rede SIRESP; ▪ Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; ▪ Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição.
Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.



Constância.



3. ORGANIZAÇÃO

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Constância, estão definidas uma série de Infraestruturas de Relevância Operacional que suportam as ações de emergência e Proteção Civil. Em seguida, encontram-se listadas as infraestruturas por tipologia.

Na **Rede Viária**, estão definidas como corredores de emergência (Itinerários de Evacuação) as seguintes vias:

- **Estrada Nacional 3;**
- **Estradas Locais na freguesia de Santa Margarida da Coutada.**

No concelho de Constância, existe **1 Pista, 1 Heliporto, 1 Porto Fluvial e uma Estação Ferroviária**, nomeadamente:

- **Pista Militar de Santa Margarida**
- **Heliporto Militar de Santa Margarida;**
- **Porto Fluvial do Rio Tejo;**
- **Estação Ferroviária de Santa Margarida.**

Relativamente a parques industriais ou instalações industriais destacam-se a **Caima - Industria de Celulose**, localizado na Rua da Fábrica, na freguesia de Constância e a **Zona Industrial de Montalvo**. A localização destes centros pode ser consultada no **mapa 14 (Figura 19)**.

Na rede de **Telecomunicações**, estão identificadas 4 torres e mastros, todos relacionados com a rede móvel, listadas em seguida:

Tabela 17. Torres e Mastros da Rede de Telecomunicações

Tipo	Propriedade	Utilização	Localização	Freguesia
Torre	Vantage Towers	Vodafone	Campo Militar de Santa Margarida	Santa Margarida da Coutada
	OMTEL	MEO	A23 Rua Vale da Murta	Montalvo

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 11 (Figura 16)**.

A rede de Abastecimento de Água no concelho de Constância abrange todas as localidades do concelho e é gerida, nos sistemas em baixa, pela Câmara Municipal de Constância, no sistema em alta é pela EPAL – Empresa Portuguesa das Aguas Livres, SA. Tem uma extensão de **81 792 metros de rede de abastecimento de água**.

Está definida uma **Rede de Pontos de Água**, no âmbito do PMDFCI, que será também vertida neste documento. Essa rede conta com **22 pontos** que são de operação mista (aérea ou terrestre) e operação terrestre. Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 13 (Figura 17)**.

No território do Município de Constância, a rede de abastecimento de Gás é gerida pela TagusGás, sendo que passa no território municipal um Gasoduto da Rede Nacional de Transporte gerida pela REN. Existe também um Gasoduto dedicado á Caima. No que toca á **rede Elétrica**, cruzam o território duas linhas de muito alta tensão descritas na tabela seguinte:

Tabela 18. Linhas de Muito Alta Tensão que atravessam o concelho de Constância

Tensão	Direção
400 kV	Subestação de Rio Maior á Central do Pego
400 kV	Subestação da Batalha á Central do Pego

A **rede de abastecimento de combustíveis** é composta por **dois postos de combustíveis**, nomeadamente:

Tabela 19. Rede de abastecimento de combustíveis

Marca	Localização	Freguesia	Tipologia
Posto de Abastecimento de Constância	EN 3	Constância	Publico
Repsol Montalvo	EN 3	Montalvo	Publico

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 12 (Figura 17)**. Existem também



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



postos de combustíveis privados.

Os **Agentes de Proteção Civil (APC)** têm três instalações, no território do município, nomeadamente:

- **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância**, localizado na **EN3** na freguesia de **Constância**;
- **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida**, localizado na **Rua dos Bombeiros Voluntários**, na freguesia de **Santa Margarida da Coutada**;
- **Posto Territorial da GNR de Constância**, localizado na **Rua do Moinho de Vento**, na freguesia de **Constância**;

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 19)**.

A **ULS Médio Tejo** tem três instalações no município, sendo que estas instalações, funcionam também, como **Postos de Triagem Intermédia**, nomeadamente:

Tabela 20. Unidades de Saúde Pública do Concelho

Designação	Morada	Freguesia
Centro de Saúde de Constância	Rua do Bairro Novo N°8 2250-024 Constância	Constância
Extensão de Saúde de Montalvo	Rua Dr. José Godinho N°2 2250-244 Montalvo	Montalvo
Extensão de Saúde de Santa Margarida da Coutada	Largo da Extensão de Saúde N°1 Aldeia de Santa Margarida 2250-366 Santa Margarida da Coutada	Santa Margarida da Coutada



Constância.

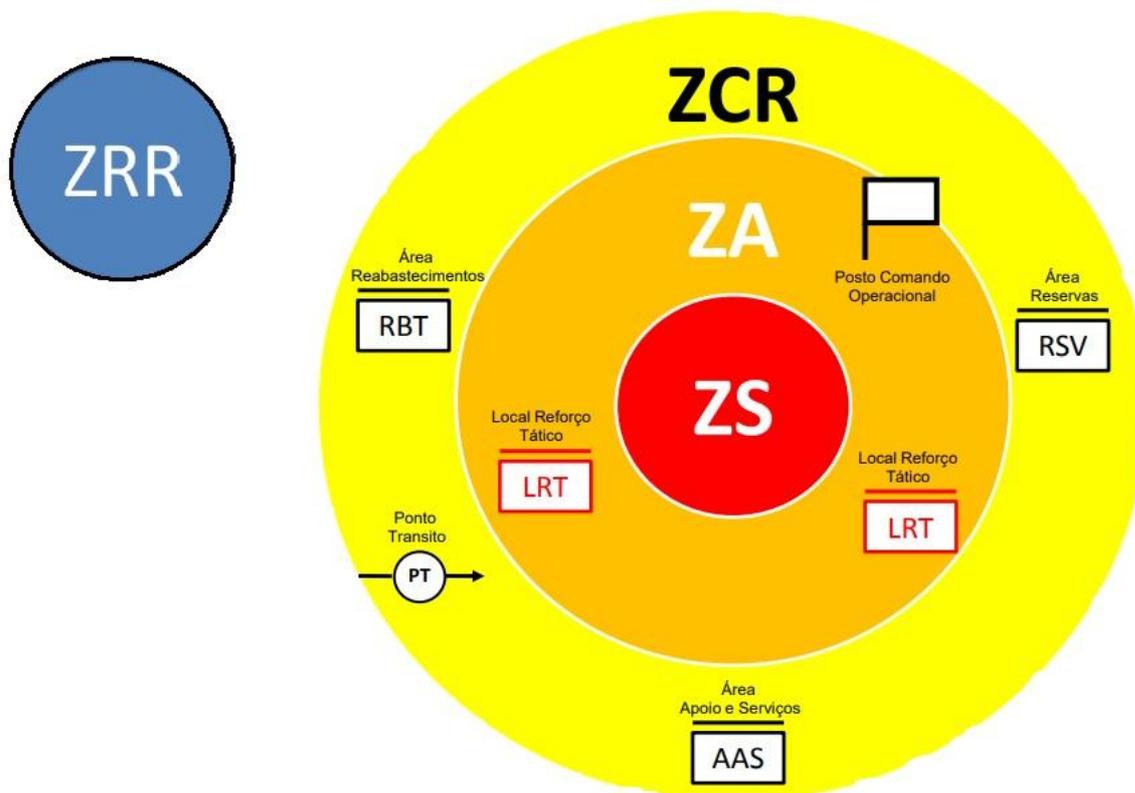


3.2. Zonas de Intervenção

A delimitação das **Zonas de Intervenção (ZI)** (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um **Teatro de Operações (TO)** é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – É uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.
- **Ponto de Transito (PT)** - são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- **Locais de Reforço Tático (LRT)** - são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

Figura 5. Organização de um Teatro de Operações (TO)



3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

As **ZCR** devem compreender diversas áreas, organizadas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção** – locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica** – locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações (TO).

As ZCR estão dispostas na seguinte tabela:

Tabela 21. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR0001	Bombeiros Voluntários de Constância	39.477523; -8.336466
ZCR0002	Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida	39.445989; -8.311788
ZCR0003	Posto Territorial da GNR de Constância	39.482834; -8.336118

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 19)**.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art, 25º, da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija de acordo com o n.º 1, do art. 11.º, da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

Os briefings devem ocorrer diariamente, ou mais frequentemente, se ordenado pelo COS. Estes briefings devem incluir todas as entidades presentes no teatro de operações, salvo se for manifestamente impossível, devido ao desenrolar dos trabalhos.

A **mudança de COS deve ser antecedida de um Briefing**, onde estão presentes todas as entidades presentes no teatro de operações, além da presença do COS a ser substituído e do COS a começar funções. Neste briefing, todas as entidades presentes devem garantir que toda a informação foi passada corretamente e sem omissões.

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Tabela 22. Níveis de Gravidade

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	Residual Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	A supressão da ocorrência é da responsabilidade do COS.
Amarelo	Moderada Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMC e GNR.
Vermelho	Acentuada ou Crítica Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10). Vítimas mortais (> 11). Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e\ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.

Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
- Obedecer a critérios de proximidade;
- Obedecer a critérios de disponibilidade.



3.4. Notificação Operacional

O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. Em caso de chamada de emergência de Proteção Civil para o SMPC aplica-se o procedimento descrito em seguida:

Nº externo da Proteção Civil: 249730058; 962098007

Nº interno da Proteção Civil: 308

Chamada em Horário de Expediente – Período de Serviço

Caso a chamada ocorra durante o horário de expediente e para o numero geral da câmara, das **09h00 às 17h30**, de **segunda a sexta**, o alerta deverá ser transmitido ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), que procederá ao preenchimento do Relatório de Ocorrência, transmitindo de imediato ao PCM, que mobilizará os meios adequados e fará o devido acompanhamento do processo.

Chamada fora do Horário de Expediente – Período Fora de Serviço

Caso a chamada ocorra fora do horário de expediente, **Sábados, Domingos e Feriados e 17h30 às 09h00, de segunda a sexta**, será atendida exclusivamente pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), que deve dar sequência ao seguinte procedimento:

- Preencher o Relatório de Ocorrência.
- Avaliação prévia da situação, de preferência deslocando-se ao local.
- Caso a situação não seja resolvida e mediante a natureza e o nível do risco, contactar os Bombeiros e a GNR. Havendo nível que justifique a operação de socorro e emergência antes do período normal de funcionamento da Câmara, contactar os responsáveis para a necessária intervenção, mobilizando os meios adequados.
- Após a resolução da ocorrência, o relatório será arquivado no SMPC com elaboração do Relatório de Evento.



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Constância.

O SMPC, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) notifica imediatamente, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 23. Mecanismos de Notificação Operacional

Nível	Gravidade	Notifica	Mecanismos
Verde	Residual Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR	Telemóvel Rádio
Amarelo	Moderada Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	PCM Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR	Telemóvel Rádio
Vermelho	Acentuada ou Crítica Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10). Vítimas mortais (> 11).	PCM Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR Restantes membros da CMPC	Telemóvel Rádio SMS E-mail

Os contactos para Notificação Operacional serão os indicados na tabela seguinte:

Tabela 24. Contactos para Notificação Operacional

Entidade	Cargo	Responsável	Telemóvel	Telefone	Email
Câmara Municipal	Presidente	Sérgio Oliveira	961249733	249730050	sergio.oliveira@cm-constancia.pt
	Coordenador	Filipa Gomes	962098007	249730058	smproteccaocivil@cm-constancia.pt
GNR	Comandante	2º Sarg. Pedro Fernandes	961192139	249730070	ct.srt.dabt.pcst@gnr.pt
BVC	Comandante	Cmdt. Marco Gomes	912513656	249739241	marcopaulocoutinhogomes@gmail.com
Junta de Freguesia de Constância	Presidente	Paulo Freitas	924270197		jfconstancia@sapo.pt
Junta de Freguesia de Montalvo	Presidente	Ana Manique	910512091	249739297	montalvojunta@sapo.pt
Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada	Presidente	José Ricardo	913239608	249736215	jfstamargarida@mail.telepac.pt

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Tabela 25. Gestão Administrativa e Financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Divisão de Administração Municipal; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ GNR.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência; ▪ Supervisionar e propor questões contratuais; ▪ Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos; ▪ Gerir os processos de seguros; ▪ Disponibilizar os recursos solicitados.
Instruções de Coordenação	<p>Gestão de Meios</p> <p>a. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</p> <p>b. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</p> <p>Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC.</p>
	<p>Gestão de Pessoal</p> <p>Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006;</p> <p>a. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;</p> <p>b. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;</p> <p>c. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;</p> <p>d. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</p>
	<p>Gestão de Finanças</p> <p>a. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;</p> <p>b. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMC através da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos;</p> <p>c. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMC;</p> <p>d. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;</p> <p>e. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.</p>



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



		Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3-b, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.
	Gestão de donativos	<ul style="list-style-type: none">a. No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade Pública os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.b. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (o acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna).c. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a Câmara Municipal poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, ou sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

4.2. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 26. Reconhecimento e Avaliação

Reconhecimento e Avaliação		
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidades Intervenientes	a. Câmara Municipal de Constância; b. Bombeiros Voluntários de Constância; c. GNR; d. FFAA; e. JF.
	Prioridades de Ação das ERAS	a. Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); b. Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; c. Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). As ERAS têm ainda como missão recolher informação relativa ao evento, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de: <ol style="list-style-type: none"> Situações urgentes ou emergentes; Locais com maiores danos no edificado; Locais com maior número de sinistrados; Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; Núcleos habitacionais isolados; Pessoas isoladas; Eixos rodoviários de penetração para a ZI.
	Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento : <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
EAT	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidade Intervenientes	a. Câmara Municipal de Constância; b. Entidades Gestoras de Infraestruturas de Relevância Operacional – IP, PT, E-REDES (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
	Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do seguinte equipamento : <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;

		<ul style="list-style-type: none">▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;▪ Equipamento fotográfico;▪ Equipamento de georreferenciação;▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);▪ Cartografia.
--	--	---

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

No que toca às ERAS, importa também referir:

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa;
- Para efeitos do PMEPC de Constância está prevista uma ERAS terrestre;
- As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização;
- Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano.

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como **missão** dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

No que toca às EAT, importa referir também:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante do SMPC.

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3. Logística

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Tabela 27. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção		
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Entidade Coordenadora	Centro de Coordenação Operacional Municipal
	Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ ULS Médio Tejo; ▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo; ▪ Autoridade de Saúde de Constância; ▪ FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto); ▪ GNR; ▪ Agrupamento de Escolas; ▪ SMPC; ▪ Empresas de obras publicas; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; ▪ Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMC que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano; ▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente a Sede dos Bombeiros Voluntários de Constância, a Sede dos Bombeiros Voluntários em Santa 	

		<p>Margarida da Coutada e o Posto Territorial da GNR de Constância;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMC no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;▪ O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMC junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Voluntários de Constância ou dos Serviços de Saneamento e Mobiliário Urbano, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Constância;▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;▪ As FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▪ Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência os Estaleiros Municipais;▪ As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Gestão Administração e Financeira;▪ Serão estabelecidos procedimentos para a requisição e mobilização de meios e funcionamento dos mesmos. Sempre que suficientes serão utilizados os meios próprios da CMC, no caso de se verificar que são insuficientes serão contactos as Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros, sempre com a coordenação da CMPC, com o apoio do SMPC.
--	--	--

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

Tabela 28 - Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	Entidade Coordenadora	Instituto de Segurança Social
	Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Câmara Municipal de Constância; ▪ GNR; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ Autoridade de Saúde de Constância; ▪ Subunidade de Ação Desportiva; ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); ▪ FFAA; ▪ Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros; ▪ Unidades de Alojamento (Listagem na Parte III 1.Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no mapa 22 (Figura 25)); ▪ Restaurantes e outros locais para refeições (Listagem na Parte III 1.Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no mapa 23 (Figura 26)); ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito; ▪ A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC; ▪ A CMC deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde de Constância; ▪ O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP; ▪ As FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) auxiliarão na montagem de tendas de campanha; ▪ É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável; ▪ A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados; ▪ A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos BVC e aos depósitos de água existentes em articulação com o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano. ▪ No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como

		<p>principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho, que estão inventariados no âmbito deste Plano;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Devem ser estabelecidos circuitos de distribuição de apoio social de emergência, com apoio das IPSS do concelho; ▪ Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nas ZCAP. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo SMPC, com o armazenamento dos bens recolhidos a ser feito no Pavilhão Desportivo de Constância.
--	--	--

A **Logística de Apoio à População** foi definida com a definição dos **PE** de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as **Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**. Assim, as ZCAP estão definidas, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

Tabela 29. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCAP0001	Pavilhão Desportivo Municipal	-8.336933; 39.48265
ZCAP0002	Centro Escolar de Constância	-8.337305; 39.481309
ZCAP0003	Centro Escolar de Montalvo	-8.297748; 39.482349
ZCAP0004	Centro Escolar de Santa Margarida	-8.309624; 39.446862

4.4. Comunicações

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);

O SMPC está dotado de **1 terminal SIRESP fixo na viatura, 2 SIRESP portáteis e 2 rádio de banda alta fixos (viatura e centro).**

Os **Bombeiros Voluntários de Constância** têm acesso à **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)** e estão dotadas de **11 terminal SIRESP (9 em viaturas e 2 fixos), 11 SIRESP portáteis e 8 ROB portáteis.**

A **GNR** está dotada de **2 terminal SIRESP fixos (viatura e posto) e 5 SIRESP portáteis.**

Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da **CMPC: Rede telefónica fixa, Rede telefónica móvel, Internet e Fax.**

Como o município não dispõe de canais de rádio, são usados os canais **ROB e SIRESP.**

Figura 6. Esquema de Comunicação

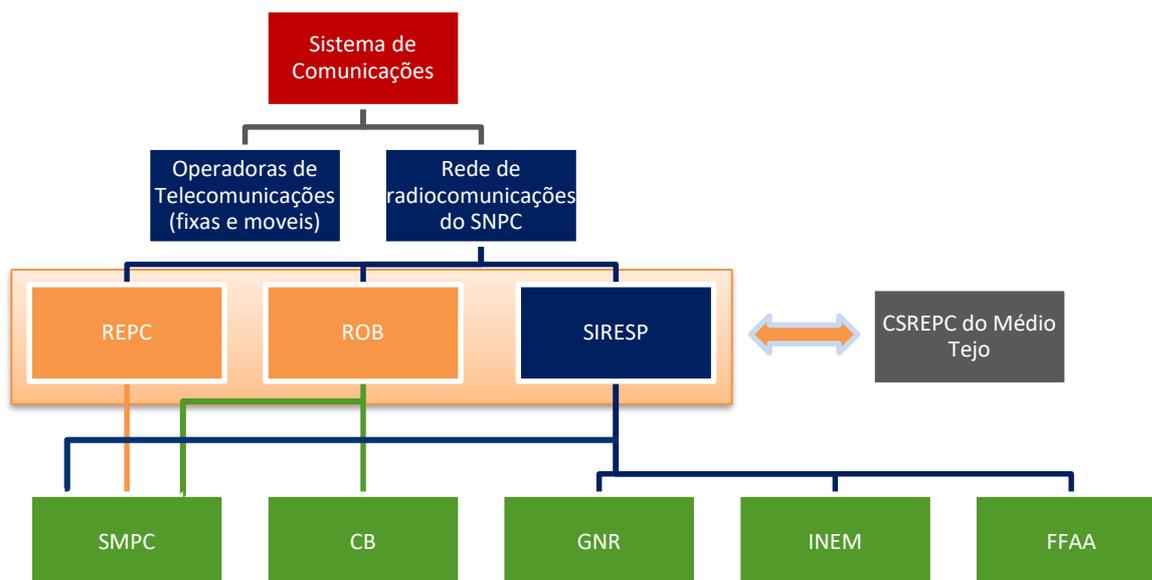


Tabela 30. Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), cfr. entidade gestora das redes; ▪ Câmara Municipal de Constância; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ Sapadores Florestais; ▪ Organizações de Radioamadores (OEA), cfr. PDEPC; ▪ FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto); ▪ SIRESP; ▪ ANACOM; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor; ▪ Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.
Instruções de Coordenação	<p>Organograma das comunicações</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquando da ativação do PMEPC de Constância, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PostPCMun; ▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC de Constância que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; ▪ O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC; ▪ Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; ▪ No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; ▪ Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como rádios locais (cfr. III-2), de forma a reforçar a rede existente; ▪ O posto de comando, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de Rádios de Banda Alta, SIRESP, Rede Operacional de Bombeiros e da rede Fixa e Móvel de Comunicações comercial; ▪ Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade. <p>Listagem dos canais</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), os cinco Comandos Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC), e 24 Comandos Sub- Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) , o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de proteção civil (GNR, PSP, INEM, FFAA, etc.).



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



- O SMPC, os Corpos de Bombeiros, os diversos Agentes de Proteção Civil bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANEPC para o efeito, têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização, conforme estabelecido na Norma de Execução Permanente (NEP), em vigor, da ANEPC.
- Além da REPC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) em que o controlo é efetuado a partir do CSREPC. De acordo com a ANEPC, a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais:
 - De comando Distrital, para assegurar a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis de bombeiros e o respetivo CSREPC;
 - De comando, que no teatro de operações assegura a ligação entre o Posto de comando Operacional, as frentes, os sectores e as zonas de concentração e reserva;
 - Táticos, que no teatro de operações assegura a ligação entre os sectores e os grupos de combate e ou veículos operacionais isolados;
 - De manobra, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas.
- Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra, outras entidades, especificamente autorizados pela ANEPC, que possuam meios de supressão de incidentes e estejam empenhados em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.
- Além destas redes encontra-se em fase de implementação o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). De acordo com o Decreto-lei nº 167/2006, de 16 de agosto, o SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação. No município de Alcanena já estão integrados em alguns APC este sistema, tais como Bombeiros, GNR e Sapadores Florestais e SMPC.

4.5. Informação Pública

Tabela 31. Informação Pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	CCOM/CMPC
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Serviço de Comunicação e Audiovisuais; ▪ Divisão de Administração Municipal; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ GNR; ▪ ULS Médio Tejo; ▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo; ▪ Autoridade de Saúde de Constância; ▪ Órgãos de Comunicação Social; ▪ CCDR.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMC.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Diretor do PMEPC de Constância é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social; ▪ O Diretor do PMEPC de Constância apoia-se no Gabinete da Presidência da CMC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMC (http://www.cm-constancia.pt/), pelas redes sociais do Município, comunicados escritos à população, e também através dos órgãos de comunicação social; ▪ Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3. Modelos); ▪ As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete da Presidência da CMC; ▪ As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC de Constância não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito; ▪ Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto; ▪ A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC de Constância, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação); ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e deverão conter pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ▪ A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



	<p>instalados em viaturas para o efeito ou pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;▪ A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.
--	---

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes **Procedimentos**:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPC de Constância dois níveis de evacuação:

- A **Evacuação Primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as PE definidas para o efeito.
- A **Evacuação Secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

Os PE estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 32. Pontos de Encontro

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
PE0001	Centro Escolar de Constância	-8.337305; 39.481309
PE0002	Casa do Povo de Montalvo	-8.304126; 39.483471
PE0003	Polidesportivo de Constância (descoberto)	-8.337711; 39.482248
PE0004	Igreja de Santo António	-8.331834; 39.467282
PE0005	Grupo Recreativo os Relâmpagos	-8.319695; 39.446307
PE0006	Parque Ambiental de Santa Margarida	-8.318559; 39.445907
PE0007	Sociedade Recreativa Portelense	-8.322902; 39.455447
PE0008	Irmãs Clarissas de Montalvo	-8.297093; 39.484308
PE0009	Centro Escolar de Santa Margarida	-8.309624; 39.446862

No **mapa 10 (Figura 13)** são identificados os itinerários primários de evacuação, e a localização das ZCAP no **mapa 9 (Figura 12)**. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Tabela 33. Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Constância;▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;▪ Juntas de Freguesia;▪ GNR;▪ FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);▪ INEM;▪ Instituto de Segurança Social;▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo;▪ Órgãos de Comunicação Social;▪ Agrupamento de Escolas;▪ Autoridade de Saúde;▪ Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e contactos na Parte III – 2. Lista de Contactos).
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;▪ Definir PE;▪ Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPC de Constância, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego;▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none">▪ A ordem da evacuação e confinamento de pessoas por um questões de segurança é competência do COS;▪ O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;▪ A população a evacuar deverá dirigir-se os PE cuja localização será determinada pela CMPC e PCMun. Os PE são geridos pela CMC com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social;▪ Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;▪ No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;▪ O transporte entre os PE (que não sejam ZCAP) e a ZCAP será, em regra acompanhado por pessoal do Instituto de Segurança Social ou FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) e pessoal da CMC. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;▪ Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;▪ Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;▪ As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas. |
|--|---|

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Tabela 34. Manutenção da Ordem Pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervinentes	GNR
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; ▪ Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); ▪ Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; ▪ Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; ▪ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública); ▪ As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal; ▪ As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas; ▪ Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais; ▪ O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo; ▪ As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico; ▪ As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS; ▪ As infraestruturas operacionais relevantes (Quarteis de Bombeiros, Quarteis da GNR, etc.) devem ser protegidos por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações; ▪ Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança.

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 35. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM I.P – na área Pré-Hospitalar ▪ UCSP Constância – na área Hospitalar
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ULS Médio Tejo; ▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo; ▪ Autoridade de Saúde de Constância; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ GNR; ▪ Instituto de Segurança Social; ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; ▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde; ▪ Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; ▪ Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; ▪ Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; ▪ Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM; ▪ O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia (Centro de Saúde de Constância, e Extensões de Saúde de Montalvo e Santa Margarida da Coutada) plasmados no mapa 19 (Figura 22), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro; ▪ O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde; ▪ O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; ▪ Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária; ▪ Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, as coordenações das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde de Constância.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



A DGS, assegura a articulação com as Unidades de Saúde da área afetada, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível, sendo que as pessoas afetadas e que tenham de ser transportadas para um hospital, estes são encaminhados para o **Hospital de Abrantes**.

4.8.1. Apoio Psicológico

Tabela 36. Apoio Psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	INEM – Apoio Imediato Instituto de Segurança Social – Apoio Continuado
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Câmara Municipal de Constância; ▪ GNR; ▪ INEM; ▪ Centro Hospitalar.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; ▪ Coordenar o apoio psicológico; ▪ Constituir EAPS;
Instruções Específicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, os PE e as ZCAP; ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos (nomeadamente a Câmara Municipal de Constância) apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social I.P., que será apoiado pelos psicólogos da CMC; ▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;

4.9. Socorro e Salvamento

Tabela 37. Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil;
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Constância; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ GNR; ▪ FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto); ▪ ICNF.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; ▪ Suprir as situações de socorro que impedem o socorro e salvamento; ▪ Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; ▪ Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano; ▪ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; ▪ A CMC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; ▪ A CMC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; ▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância desenvolvem as ações de socorro e salvamento; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ▪ A GNR executa, através dos UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas; ▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária; ▪ Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; ▪ A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMC; ▪ A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMC.

4.10. Serviços Mortuários

Tabela 38. Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Ministério Público, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Médio Tejo, em Tomar.
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Centro de Saúde de Constância; ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Médio Tejo em Tomar; ▪ Bombeiros Voluntários de Constância; ▪ GNR; ▪ FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto); ▪ Polícia Judiciária; ▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo; ▪ IRS; ▪ Ministério Público; ▪ Câmara Municipal de Constância.
Prioridade de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; ▪ Assegurar a criação de ERAVmp; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição; ▪ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População); ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os fluxogramas ulteriores só se aplicam a cadáveres encontrados em zonas públicas ou em edifícios colapsados; ▪ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos; ▪ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▪ Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água

- corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
 - Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro a AIMA e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
 - Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
 - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
 - A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
 - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
 - As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAVmrp são constituídas a nível municipal.
 - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
 - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
 - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
 - A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
 - Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
 - Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
 - Compete à GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários de Constância e as FFAA (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto), mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), definidas na Tabela;
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
 - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a

- pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- Compete à CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
 - Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
 - Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
 - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
 - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
 - O PCMun informa as equipas das forças de socorro da localização das ZRnM e NecPro constituídos.

ERAVmrp cfr. PNEPC

1. Situação

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, ERAVmrp.

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências - Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;

	<p>f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;</p> <p>g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro, sendo a localização destas indicado pelo PCMun/COS.</p> <p>5. Composição e Equipamento</p> <p>a) Pessoal</p> <p>i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.</p> <p>ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); • Polícia Judiciária (PJ); • Guarda Nacional Republicana (GNR); • Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol (cfr. PNEPC). <p>b) Equipamento - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:</p> <p>i. Viatura, 4X4 dedicada;</p> <p>ii. Equipamento de Comunicações Rádio;</p> <p>iii. Equipamento de proteção individual;</p> <p>iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;</p> <p>v. Sacos próprios (<i>body-bags</i>) para acondicionamento dos cadáveres;</p> <p>vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.</p>
--	--

As Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) referidos estão dispostas na seguinte tabela com a sua localização.

Tabela 39. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios

Freguesia	Local	Coordenadas (WGS 84)
Constância	Capela de Santa Ana	-8.338249; 39.476926
	Igreja Matriz de Constância	-8.338055; 39.477562
Montalvo	Igreja de Matriz de Montalvo	-8.299325; 39.48429
	Convento de Nossa Senhora da Boa Esperança e Capela de São João Batista	-8.297313; 39.484361
Santa Margarida da Coutada	Capela de Santo António	-8.331834; 39.467282
	Capela da Portela	-8.322566;



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



		39.455868
	Igreja Matriz de Santa Margarida	-8.300621; 39.448271
	Capela de Malpique	-8.29917; 39.437582
	Casa Mortuária de Malpique	-8.298435; 39.436113
	Casa Mortuária de Santa Margarida	-8.31248; 39.445313
	Casa Mortuária da Portela	-8.322487; 39.455952